



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXVI / Nº 6.358 - DOURADOS, MS - SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025 - 16 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N. 5.336 DE 07 DE ABRIL 2025

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos condomínios residenciais e comerciais no Município de Dourados-MS a comunicar às autoridades competentes quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Dourados-MS, por meio de seus síndicos e/ou administradores legalmente constituídos, deverão comunicar imediatamente às autoridades competentes, em especial à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher da Polícia Civil ou a outro órgão de segurança pública especializado, quando houver, a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos, ocorridos nas unidades condominiais ou nas áreas comuns do empreendimento.

§ 1º. A comunicação deverá ser realizada imediatamente, por meio de ligação telefônica ou através de aplicativo móvel oficial, nos casos em que a violência estiver em andamento.

§ 2º. Nos demais casos, a comunicação deverá ser realizada por escrito, por meio físico ou digital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, contendo informações que possam contribuir para a identificação da vítima e do possível agressor.

Art. 2º. Os condomínios deverão afixar, em locais visíveis e de ampla circulação, cartazes, placas ou comunicados informando sobre o disposto nesta Lei e incentivando os condôminos a notificarem o síndico e/ou administrador ao tomarem conhecimento de episódios de violência doméstica ou familiar no interior do condomínio.

Art. 3º. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o condomínio infrator às seguintes penalidades administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- I - Advertência, na primeira ocorrência de descumprimento;
- II - Multa, a partir da segunda ocorrência.

Prefeito	Marçal Gonçalves Leite Filho	2222-1481
Vice-Prefeita	Gianni Dias Aguillar Nogueira	2222-1482
Chefe de Gabinete	Juarez de Oliveira	2222-1483
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Alcantara Filho	2222-1473
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	2222-1509
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Marcos Aparecido Santos da Silva	2222-1383
Secretaria Municipal de Fazenda	Suelen Nunes Venâncio	2222-1900
Secretaria Municipal de Administração	Tays Pereira Litran Diniz	2222-1233
Secretaria Municipal de Planejamento	Fabio Luis da Silva	2222-2252
Secretaria Municipal de Cultura	Gisella Silva Melo	2222-1550
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Bruno Cezar Alvaro Pontim	2222-1491
Secretaria Municipal de Assistência Social	Shirley Flores Zarpelon	2222-1811
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis de Lúcia	2222-1865
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Antonio Freire	2222-1570
Secretaria Municipal de Educação	Nilson Francisco da Silva	2222-1799
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo	2222-2100
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araujo	2222-2201
Fundação de Esportes de Dourados	Salim Raidan Neto	2222-1391
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Juscelino Rodrigues Cabral	2222-1330
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Eder Felipe Souza Lima	2222-1300
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constâncio Pena Moraes	2222-1512
Guarda Municipal	Jamil da Costa Matos	2222-1402
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados		
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Maria Izabel de Aguiar	
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Fabio Luis Da Silva (Interino)	2222-1460
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Johnes Aniceto Santana	2222-1400

### Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 2222 - 1381

E-mail: [diariosegov@dourados.ms.gov.br](mailto:diariosegov@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**LEIS**

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre 25 (vinte e cinco) e 50 (cinquenta) UFERMS, conforme a gravidade da infração, e o valor arrecadado poderá ser destinado a fundos e programas municipais de proteção aos direitos da mulher, criança, adolescente ou idoso.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que for necessário para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

**Marçal Gonçalves Leite Filho**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Alessandro Lemes Fagundes**  
**Procurador Geral do Município de Dourados**

**Projeto de Lei nº 018/2025**  
**Autoria: Laudir Munaretto – MDB**

**DECRETOS****DECRETO Nº 213 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

*“Nomeia membro, em substituição, para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PREVID para a gestão 2022/2025”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, o membro abaixo relacionado para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PREVID para a gestão 2022/2025, juntamente com os demais membros nomeados pelo Decreto nº 1.630, de 06 de setembro de 2022:

Art. 1º. (...)

(...)

III - Representantes dos Servidores Ativos:

a) Sindicato dos Guardas Municipais de Dourados:

(...)

Suplente: Silvio de Jesus Rodrigues Bazzano em substituição ao Acácio Kobus Junior.

(...)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 04 de abril de 2025.

**Marçal Gonçalves Leite Filho**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Alessandro Lemes Fagundes**  
**Procurador Geral do Município de Dourados**

**DECRETO Nº 215 DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

*“Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o feriado nacional do dia 18 de abril deste ano consagrado às comemorações da Paixão de Cristo,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o dia 17 de abril de 2025, quinta-feira.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto.

§ 1º. As unidades escolares funcionarão conforme calendário escolar próprio publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. O trabalho durante o período indicado no art. 1º deste decreto não implicará em qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nos órgãos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 07 de abril de 2025.

**Marçal Gonçalves Leite Filho**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Alessandro Lemes Fagundes**  
**Procurador Geral do Município de Dourados**

**DECRETOS****DECRETO Nº 216 DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

*“Revoga designações e designa servidora para atuar como Gestores e fiscais de contratos da Secretaria Municipal de Administração.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica designada a servidora abaixo relacionada para atuar como Gestora e Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com os designados no Decreto n. 75 de 27 de janeiro de 2025:

Art.1º. (...)

(...)

XLIV. Patrícia Godoy Matias Guslinski.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso XII e XX do art. 1º do Decreto n. 75 de 27 de janeiro de 2025.

Dourados (MS), 09 de abril de 2025

**Marçal Gonçalves Leite Filho**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Alessandro Lemes Fagundes**  
**Procurador Geral do Município de Dourados**

**DECRETO Nº 217 DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

*“Revoga designações e designa servidora para compor a Comissão Técnica Especial para análise e julgamento das amostras/catálogos/documentação técnica exigidos nos processos de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica designada a servidora abaixo relacionada para compor a Comissão Técnica Especial para análise e julgamento das amostras/catálogos/documentação técnica exigidos nos processos de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com os designados no Decreto n. 100 de 03 de fevereiro de 2025:

Art.1º. (...)

(...)

XXXII. Patrícia Godoy Matias Guslinski.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial os incisos VIII e XIII do art. 1º do Decreto n. 100 de 03 de fevereiro de 2025.

Dourados (MS), 09 de abril de 2025

**Marçal Gonçalves Leite Filho**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Alessandro Lemes Fagundes**  
**Procurador Geral do Município de Dourados**

**DECRETO “P” Nº 235 de 10 de abril de 2025.**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidores”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 10 de abril de 2025

**Marçal Gonçalves Leite Filho**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Tays Pereira Litran Diniz**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Anexo do Decreto “P” nº 235, de 10 de abril de 2025**

NOME DO SERVIDOR	SEC	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL	A PARTIR
ANDREA CARLA EBLING	SEMS	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE III	DGAS	3	10/04/2025
MARIA CELESTE RODRIGUES DA SILVA MORAIS	SEMS	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE III	DGAS	3	10/04/2025
PATRICIA DA CONCEICAO SOUZA	SEMS	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE III	DGAS	3	10/04/2025

## DECRETOS

## DECRETO “P” Nº 236, de 10 de Abril de 2025.

## “Revoga Gratificação por Função de Confiança”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o percentual de Gratificação por Função de Confiança, aos servidores relacionados no anexo único deste Decreto, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 78, § 1º da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 10 de Abril de 2025.

**Marçal Gonçalves Leite Filho**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Tays Pereira Litran Diniz**  
Secretária Municipal de Administração

## ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” 236 de 10 de abril de 2025

SERVIDOR	PERCENTUAL	SECRETARIA	A PARTIR
OSMAR BARRIOS BUENO	15%	SEMED	01/04/2025
MARCOS DONIZETE LEITE	15%	SEMED	01/04/2025
AUREA AOYAMA DA SILVA	15%	SEMED	01/04/2025
CARLOS ALEXANDRE BARBOSA	15%	SEMED	01/04/2025
EUNIDSON LOPES DE MATTOS	15%	SEMED	01/04/2025
FAUSTO TEIXEIRA	15%	SEMED	01/04/2025
VILTON CICERO DE LIMA	15%	SEMED	01/04/2025
ADRIANO FACHIANO RODRIGUES	15%	SEMED	01/04/2025
VIVIANE MANTOVANI MARTINES	30%	SEMED	14/04/2025

## DECRETO Nº 129/2025, de 11 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 953.447,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002.10.302.143.1023-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$953.447,99

1.500.1002

Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

953.447,99

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002.10.302.143.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

R\$953.447,99

1.500.1002

Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

953.447,99

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
Marçal Gonçalves Leite Filho  
Prefeito Municipal

**DECRETOS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 130 DE 11 DE ABRIL DE 2025**

*Abre Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, conforme especificado nos artigos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Dourados e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de dezembro de 2022.

Considerando a Portaria GM/MS nº 5970 de 10 de dezembro de 2024, que autoriza o município a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção das centrais de regulação – Ambulâncias SAMU;

Considerando se tratar, os valores da portaria GM/MS nº 5970 de novas pactuações ou incrementos de recursos não previstos na Lei Orçamentária 2025.

Considerando a necessidade de implantação de dotação orçamentária como parte do processo de recebimento do repasse financeiro acima citado; e

Considerando a Comunicação Interna nº 435/2025 de 10 de abril de 2025 do Departamento de Gestão Administrativa que solicita a implementação da dotação orçamentária

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.056.945,00 (Três milhões cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais), no Orçamento Programa do Município de Dourados - MS, do exercício de 2025.

Art. 2º – Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos referentes a tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes da Portaria GM/MS nº 6.220 de 20 de dezembro de 2024 constante da Comunicação Interna nº 086/2025 de 13 de fevereiro de 2025 do Departamento de Gestão Estratégica em conformidade com o Inciso II § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64. As seguintes dotações orçamentárias serão suplementadas:

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

143 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1.023 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEIC. MOB. DAS UNIDADES

DEPESA: 58 - 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1.601.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

R\$ 3.056.945,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marçal Gonçalves Leite Filho  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 131 DE 11 DE ABRIL DE 2025

*Abre Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, conforme especificado nos artigos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Dourados e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de dezembro de 2022.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.617 de 23 de abril de 2024, que autoriza o Município de Dourados a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde;

Considerando se tratar, os valores da portaria GM/MS nº 3.617 de novas pactuações ou incrementos de recursos não previstos na Lei Orçamentária 2025.

Considerando a necessidade de implantação de dotação orçamentária como parte do processo de recebimento do repasse financeiro acima citado; e

Considerando a Comunicação Interna nº 434/2025 de 10 de abril de 2025 do Departamento de Gestão Administrativa que solicita a implementação da dotação orçamentária

## DECRETA:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.135.077,86 (Quatro milhões cento e trinta e cinco mil setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), no Orçamento Programa do Município de Dourados - MS, do exercício de 2025.

Art. 2º – Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos referentes à tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes da Portaria GM/MS nº 6.220 de 20 de dezembro de 2024 constante da Comunicação Interna nº 086/2025 de 13 de fevereiro de 2025 do Departamento de Gestão Estratégica em conformidade com o Inciso II § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64. As seguintes dotações orçamentárias serão suplementadas:

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

142 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

1.022 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEIC. MOB. DAS UNIDADES

DEPESA: 37 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1.601.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

R\$ 4.135.077,86

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marçal Gonçalves Leite Filho  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 125/2025 / PMD, de 11 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.040.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.150.2142-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$400.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		400.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.150.2144-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$400.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		400.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.150.2142-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$50.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.150.2144-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$50.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.150.2142-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$70.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		70.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.150.2144-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$70.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		70.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$400.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		400.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$70.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		70.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$400.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		400.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$70.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		70.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 126/2025 / PMD, de 11 de Abril de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 14.980,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.150.2143-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$14.980,00

2.661.0000

(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

14.980,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$14.980,00

2.661.0000

(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

14.980,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Abril de 2025.**

Marçal Gonçalves Leite Filho

Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 127/2025 / PMD, de 11 de Abril de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.122.150.2138-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

R\$2.000,00

2.500.0000

(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$2.000,00

2.500.0000

(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Abril de 2025.**

Marçal Gonçalves Leite Filho

Prefeito Municipal

## DECRETOS

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 128/2025, de 11 de Abril de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS	
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS	
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Abril de 2025.**

Marçal Gonçalves Leite Filho  
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 132/2025, de 11 de Abril de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.596.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.112.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$1.596.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	1.596.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.112.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$500,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.153.2205-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$500,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.112.2010-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$850.000,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.153.2205-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$740.000,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.112.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$500,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.153.2205-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$500,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.112.2010-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$500,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.153.2205-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$500,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.112.2010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$500,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.153.2205-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.000,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.112.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.000,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.153.2205-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Abril de 2025.**

Marçal Gonçalves Leite Filho  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 01/2025/SEMOP, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

Jorge Luís De Lúcia, Secretário Municipal de Obras Públicas, com fundamento na Lei nº 2.551, de 01 de abril de 2003 que regulamenta o processo administrativo e no uso de suas atribuições:

Art. 1º. Determina a instauração de processo administrativo sancionador, por meio do Processo nº 1.028/2025, tendo como interessadas a Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Secretaria Municipal de Educação referente ao Contrato nº 161/2022/DL/PMD, Processo de Licitação nº 023/2022 - Tomada de Preços nº 009/2022 que versa a execução da obra de conclusão da construção do Centro de Educação Infantil (CEIM) Proinfância Tipo B no Parque do Lago I, no Município de Dourados/MS, tendo como contratada a empresa Tangere Construções e Serviços LTDA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**JORGE LUÍS DE LÚCIA**

**Secretário Municipal de Obras Públicas**

---

**PORTARIA Nº 33/2025/CORR/GMD**

O Corregedor da Guarda Municipal de Dourados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Complementar nº 427, de 14 de Março de 2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025, de natureza contraditória, para apurar os fatos narrados no Memorando nº 006/2025/OP/GMD, em desfavor de servidor desta Guarda Municipal – a ser identificado e ter determinada a(s) conduta(s) supostamente transgressora(s) em Termo próprio – por incorrer, em tese, nas proibições do artigo 79, incisos VI e XV da Lei Complementar nº 427/2022 (Estatuto da GMD); e pela transgressão, em tese, ao dever do artigo 186, inciso III da Lei Complementar nº 107/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 2º - Investigar a existência de fato(s) conexo(s) e/ou a prática de transgressão(ões) conexas com o fato a ser investigado.

Art. 3º - Nomear os servidores públicos municipais: ARNALDO BARBOSA FERREIRA, matrícula nº 43791-1 e TÉRCIO ANTÔNIO OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 44191-1 como Membros para comporem a Comissão Processante, que será presidida por este Corregedor, cuja matrícula é nº 43861-1; e ODAIR FALEIROS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 47961-1, como Secretário.

Art. 4º - Determinar a autuação do mencionado Memorando e demais documentos informativos encaminhados.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Corregedoria GMD, 10 de Abril de 2025.

**EUGENIO MENDES**

**Corregedor da Guarda Municipal de Dourados**

**RESOLUÇÕES****Rerratificação da Resolução nº. Av/07/2622/06/SEMGEp**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 1288/2006 e Ofício n.º 400/2025/Previd, referente à servidora ADRIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 85831-1,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Rerratificar a Resolução nº. Av/07/2622/06/SEMGEp, Passando a constar: "Averbação por Tempo de Serviço de "145" (cento e quarenta e cinco) dias de serviços prestados à esta municipalidade, no período compreendido de: 31/07/1995 a 22/12/1995, na função de Professora.

Parágrafo único. Ficam ratificados os demais termos da resolução referida no caput.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência da resolução ora rerratificada.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 07 de abril de 2025.

**Tays Pereira Litran Diniz**  
**Secretária Municipal de Administração**

---

**RESOLUÇÃO Nº 18/2025/SEMAF, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

Designa servidores para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº 116/2025/DL/PMD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ficam designados os servidores Guilherme Cardoso Oba – Matrícula:114771944-1 e ou Luis Renato Peixoto Cavalheiro – Matrícula n.º 671281702-1 para atuarem como fiscais do contrato n.º 116/2025/DL/PMD, proveniente do processo de licitação n.º 122/2024 – pregão eletrônico n.º 037/2024 celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa TERRA FORTE INSUMOS AGRICOLAS LTDA.

Art. 2º A gestão do contrato e seu objeto será feita por meio dos servidores Marcelo Tiburcio Rezende – Matrícula n.º 114771943-1 e ou Agnaldo Ferreira da Silva – Matrícula n.º 114775192-1, designados pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, através do Decreto n.º 122 de 14 de fevereiro de 2025, publicado no D.O.M. nº 6.323 do dia 19 de fevereiro de 2025, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados/MS, 09 de abril de 2025.

**Bruno Cezar Alvaro Pontim**  
**Secretário Municipal de Agricultura Familiar**

## EDITAIS

**EDITAL Nº 026/2025/FUNED**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO**  
**DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Esportes de Dourados - FUNED, CNPJ 15.554.975/0001-39 torna SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DA MODALIDADE FUTSAL, no Edital nº 024/2025/ FUNED, publicado no Diário Oficial de nº 6.355, de 08 de abril de 2025, tendo em vista que o candidato já assumiu uma carga horária de 30 (trinta) horas na modalidade natação, como consta no Edital 014/2025/ FUNED, publicado no diário oficial de nº 6.322 de 18 de fevereiro de 2025.

**ANEXO ÚNICO**

**MODALIDADE: FUTSAL**

Nome	RG	TOTAL DE PONTOS
JUNIOR GOMES CAMILO	1554691	34

Dourados 09 de abril de 2025

**Salim Raidan Neto**  
**Diretor Presidente**  
**Fundação de Esportes de Dourados - FUNED**

**EDITAL Nº 027/2025/FUNED**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO**  
**DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Esportes de Dourados - FUNED, CNPJ 15.554.975/0001-39 torna SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DA MODALIDADE BADMINTON, no Edital nº 025/2025/FUNED, publicado no Diário Oficial de nº 6.355, de 08 de abril de 2025, tendo em vista que o candidato já assumiu uma carga horária de 30 (trinta) horas na modalidade natação, como consta publicado no diário oficial de nº 6.322 de 18 de fevereiro de 2025.

**ANEXO ÚNICO**

**MODALIDADE: BADMINTON**

Nome	RG	TOTAL DE PONTOS
CYRANO MORAIS LOPES	748431	30

Dourados 09 de abril de 2025

**Salim Raidan Neto**  
**Diretor Presidente**  
**Fundação de Esportes de Dourados - FUNED**

**EDITAL Nº 028/2025/FUNED**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO**  
**DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Esportes de Dourados - FUNED, CNPJ 15.554.975/0001-39, tendo em vista o disposto da Lei nº 3990 de 20/05/2016, CONVOCA o candidato classificado, conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 03/2024, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 6.066, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Esportes, situado na Rua Itamarati, nº 100 - Jardim Água Boa, no dia 15 de abril de 2025 às 08:00 horas, para apresentação dos documentos elencados no item 12.2 do referido edital.

**ANEXO ÚNICO**

**MODALIDADE: FUTSAL**

Nome	RG	TOTAL DE PONTOS
JOSÉ IONE DOS SANTOS ARAGÃO	1729226	3

Dourados 09 de abril de 2025

**Salim Raidan Neto**  
**Diretor Presidente**  
**Fundação de Esportes de Dourados - FUNED**

## EDITAIS

**EDITAL Nº 029/2025/FUNED  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO  
DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Esportes de Dourados - FUNED, CNPJ 15.554.975/0001-39, tendo em vista o disposto da Lei nº 3990 de 20/05/2016, CONVOCA o candidato classificado, conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 03/2024, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 6.066, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Esportes, situado na Rua Itamarati, nº 100 - Jardim Água Boa, no dia 15 de abril de 2025 às 08:00 horas, para apresentação dos documentos elencados no item 12.2 do referido edital.

**ANEXO ÚNICO****MODALIDADE: BADMINTON**

Nome	RG	TOTAL DE PONTOS
CONSTÂNCIA DE ARAÚJO DONATO	1766823	19

Dourados 09 de abril de 2025

**Salim Raidan Neto**  
**Diretor Presidente**  
**Fundação de Esportes de Dourados - FUNED**

**EDITAL Nº 030/2025/FUNED  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO  
DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Esportes de Dourados - FUNED, CNPJ 15.554.975/0001-39, tendo em vista o disposto da Lei nº 3990 de 20/05/2016, CONVOCA o candidato classificado, conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 03/2024, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 6.066, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Esportes, situado na Rua Itamarati, nº 100 - Jardim Água Boa, no dia 15 de abril de 2025 às 08:00 horas, para apresentação dos documentos elencados no item 12.2 do referido edital.

**ANEXO ÚNICO****MODALIDADE: VOLEIBOL**

Nome	RG	TOTAL DE PONTOS
WILIAM GOMES DE SOUZA	719324	41

Dourados 09 de abril de 2025

**Salim Raidan Neto**  
**Diretor Presidente**  
**Fundação de Esportes de Dourados - FUNED**

## LICITAÇÕES

**AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO “ELETRÔNICA” Nº 010/2025**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 72, inciso VIII e do Decreto Municipal nº 1.274/22, AUTORIZO e HOMOLOGO a contratação direta em epígrafe, devidamente justificada e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 014/2025/DL/PMD

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Coffee Break, objetivando atender as necessidades da Assessoria Especial de Comunicação e Cerimonial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.00. – Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

05.02. – Assessoria Especial de Comunicação e Cerimonial

04.131.0102. – Comunicação Social

2101. - Administração da Assessoria de Comunicação

33.90.39.41. – Fornecimento de alimentação

CONTRATADA/CNPJ	LOTE/ITEM	VALOR GLOBAL
KI-SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA - ME CNPJ: 49.574.378/0001-98	01	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Publique-se a presente autorização, no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dourados (MS), 04 de abril de 2025.

**Marçal Gonçalves Leite Filho**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO LTDA.

CNPJ: 07.581.251/0001-56

Processo: 060/2024

Pregão Eletrônico: 024/2024

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à execução de serviços de implantação e manutenção da sinalização vertical, horizontal e semaforica com fornecimento de elementos de segurança para sinalização viária no Município de Dourados/MS, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023, pela Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do edital e de seus anexos, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

15.000.	Secretaria Municipal De Planejamento
15.006.	Agência Municipal De Transporte E Trânsito
150.452.0111.	Serviços Urbanos
2.055.	Coordenação Das Atividades De Transporte E Trânsito
3.3.90.39.00.	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência contada a partir da data de assinatura do Contratante, cuja eficácia se dará a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 94 e 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 1.779.575,62 (um milhão setecentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Agência Municipal De Transporte E Trânsito De Dourados - Agetran em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS: A0818F29239F7E1ED1E1FFFAA63CFC2CFC5362B6

Data de assinatura: 09 de Abril de 2025

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2022/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

DEPARTAMENTO SOCIAL FEMININO 20 DE AGOSTO

PROCESSO: 329/2022 Dispensa de Licitação nº 053/2022

**OBJETO:** É o Primeiro Termo Aditivo; trata-se da Renovação da vigência contratual, por mais 30 (trinta) meses, com início em 12/05/2025 e previsão de vencimento em 12/11/2027; A renovação gera ao contrato o acréscimo no montante de R\$ 156.336,30 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos), valor já reajustado, conforme o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), no percentual de 7,88%, com o valor de locação mensal na importância de R\$ 5.211,21 (cinco mil duzentos e onze reais e vinte e um centavos), perfazendo o novo valor global na monta de R\$ 301.253,70 (trezentos e um mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

# PODER LEGISLATIVO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### Aviso de Contratação Direta

N. PNCP: 90002/2025  
Processo n. 017/2025  
Dispensa eletrônica n. 90002/2025  
Unidade compradora: 928641 - CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS  
Modalidade da contratação: Dispensa.  
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.  
Tipo: Aviso de Contratação Direta  
Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa.  
Registro de preço: Não  
Data de divulgação no PNCP: 09/04/2025  
Situação: Divulgada no PNCP - Id contratação PNCP: 15469091000186-1-000010/2025  
Data de início de recebimento de propostas: 09/04/2025 14:05 (horário de Brasília)  
Data fim de recebimento de propostas: 16/04/2025 07:59 (horário de Brasília)  
Fonte: Compras.gov.br  
Objeto: Contratação de serviços de confecção de carteiras funcionais.  
Informação complementar: Contratação de baixo valor. Dispensa com disputa.

Informações Adicionais: Telefone (067) 3410-0100 ou pelo e-mail "sessaopublica@camaradourados.ms.gov.br". Descrição dos itens da contratação. Descrição completa do objeto em Anexo I – Imagem ilustrativa da carteira funcional e Anexo III – Termo de Referência, item 3.

Dourados, 09 de abril de 2025.

**STEFFANNY CRISTINA PEREIRA SANTOS**  
Agente de contratação  
PORTARIA 008/LICITAÇÃO/CMD de 07 de janeiro de 205.

## EXTRATO - ATA DE RP

UASG: 928641

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025

PROCESSO n.º 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇOS n.º 90001/2025

Fundamentação legal: Lei n.º 14.133/2021, art. 28, II e art. 82.

OBJETO: Contratação de materiais de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dourados – MS.

PREÇOS REGISTRADOS

Item TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un (R\$)	Prazo garantia ou validade
3	Água Sanitária	BIOLIMP	GALÃO 5L	52	7,80	12 meses
5	Detergente (Geleia Desengordurante)	BIOLIMP	GALÃO 5L	104	19,00	12 meses
12	Solução limpeza multiuso	BIOLIMP	Frasco 500ml	100	2,10	12 meses

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S): Câmara Municipal de Dourados-MS.

VALIDADE: 12 MESES.

PERÍODO DE VALIDADE: 10/04/2025 – 10/04/2026.

DAS PARTES: Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Dourados/MS, Liandra Ana Brambilla da Silva, Presidente; Fornecedor: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ: 03.442.776/0001-50.

Dourados/MS, 10 de abril de 2025.

Link de acesso ao PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/15469091000186/2025/4/6>

Código de registro TCE/MS: 00BA3426EBE57BA8CF7DC5DB9E71E44516712B0B

**EXTRATO DE EMPENHO****EXTRATO DE EMPENHO Nº 124/2025**

PARTES: Câmara Municipal de Dourados-MS – CNPJ 15.469.091/0001-86  
Shopping Comercio de Materiais e Equipamentos – CNPJ 49.728.772/0001-33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – registro de preços  
OBJETO: Aquisição de material de consumo para copa e cozinha  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 28, I  
VALOR: R\$ 939,90 (novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos)  
ITEM 11: COPO DESCARTAVEL 180 ML (CAIXA)  
DATA DO EMPENHO: 08/04/2025  
ORDENADOR DE DESPESAS: Liandra Ana Branbilla da Silva - Presidente

# OUTROS ATOS

**RESOLUÇÃO - CMDCA****Resolução Nº 004/2025**

Dourados – MS, 09 de abril de 2025

Dispõe sobre a suplência do Conselheira Tutelar Eliane de Oliveira Brito.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 226 de 09 de setembro de 2013 e Regimento Interno deste Conselho. Considerando o disposto no Art. 46, da Lei Complementar nº 226, de 09 de setembro de 2013.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Tatiane Cristina de França para assumir a função de Conselheira Tutelar, no período de afastamento da Conselheira Tutelar Elaine de Oliveira Brito a partir de 02/04/2025 a 01/05/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de abril de 2025.

**Daniela Olmos Lopes**  
**VICE PRESIDENTE DO CMDCA**

**EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

O Município de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS) para atividade de Drenagem Pluvial a ser executada na Duplicação da Rua Aziz Rasselém (parte) e Adjacências – Setor 01, no município de Dourados- MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PRUDENDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença simplificada-LS, para atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação, localizada na Av. Weimar Gonçalves Torres, 6165 Vila São Francisco, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CAMPO BOM INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA – ME torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Simplificada (LS), para atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizada junto a Rua Álvaro Brandão Nº 1045, Jardim João Paulo II, Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Landgraf Centro Especializado em Terapias Estéticas Eireli, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, Licença Simplificada para a atividade de Clínica Estética, localizada na Rua Toshinobu Katayama, nº 1520, Sala C, Vila Planalto, no município de Dourados, MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CASA DA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – MS - IMAM, a Licença de Operação – LO, para atividade de Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operação, exceto andaimes, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, 265, Jardim Colibri, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.